

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7104E356

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO – EXTRATO CONTRATUAL – A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, VEM PUBLICAR O DEVIDO EXTRATO CONTRATUAL Nº 2020.09.29.01, CONFORME SEGUE:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ SOB O Nº 17.302.916/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 8.666/93; **PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.23.01, CUJO OBJETO É A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE. **VALOR GLOBAL: R\$ 649.194,78 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).** ASSINA PELA CONTRATANTE: **ILÁRIO NUNES DA SILVA.** ASSINA PELA CONTRATADA: **CLAUDIO ALVES PALÁCIO.** **DATA DA ASSINATURA:** 29 DE SETEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150(CENTO E CINQUENTA) DIAS.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA,
Pregoeira da CPL Palhano. 29 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:EA8B6709

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contra Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e **Maria do Socorro Almeida Cunha.** Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ** a serem prestados no Município de Paramoti. Para substituição de Visitadora de licença maternidade. Prazo da Vigência: 06 (seis) meses. Signatários: Jose Ivanelson R. de Melo e **Maria do Socorro Almeida Cunha.**

Data do Contrato: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1AC37467

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – Tipo: ACORDO ENTRE AS PARTES – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Pindoretama torna público o extrato de rescisão do instrumento contratual nº 20200122.01, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº: 20191216.01-PE – Contratante: Prefeitura Municipal de Pindoretama através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Contratada: FRANCIE DE CARVALHO MENDES-ME inscrita no CNPJ sob o nº: 29.048.310/0001-68 – Objeto: Contratação para fornecimento de Cesta Básica para atender a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, do Município de Pindoretama/CE, para o ano de 2020 – Data da Assinatura do Termo de Rescisão Contratual: 14/09/2020 – Fundamentação Legal: Inciso V do Art. 78 e Inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Pindoretama/CE., 14 de Setembro de 2020.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratante

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:FBF915F2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2020**

EMENTA: PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO AMBITO DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ, NOTADAMENTE AS REGRAS DE PROTEÇÃO E RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS. RENOVA O PROCESSO DE REABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS DA FASE 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, maximamente a norma entabulada no art. 69, IV, e ainda, CONSIDERANDO a política de regionalização das medidas de isolamento social decretadas pelo Governo do Estado do Ceará por ocasião do Decreto no 33.684, de 18 de julho de 2020 e o avanço da macrorregião do Sertão Central para a FASE 4, regulamentada a partir do Decreto Estadual nº 33.730, de 29 de agosto de 2020; CONSIDERANDO que o decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, prorrogou até o dia 04 de outubro de 2020, as medidas de isolamento social em todo o Estado do Ceará; CONSIDERANDO por fim a continuidade da adesão à política de harmonia e coordenação entre as ações públicas do Município e aquelas estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará, para o enfrentamento da pandemia;
DECRETA:

Art. 1º - Renova a **quarta fase** do plano de retomada gradual e responsável das atividades econômicas e comportamentais estabelecido pelo Governo do Estado do Ceará, conforme Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020.

§ Único. Continuam autorizadas as atividades referentes às anteriores Fases do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Município, sem prejuízo das atividades previstas no Decreto Municipal nº 54/2020, de 20 de setembro de 2020, bem como as contidas na Tabela II, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, em conformidade com os protocolos gerais e setoriais da Secretária de Saúde do Estado e do Município de Quixadá.